

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/SGAF/2020

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO Nº 001/SGAF/2020 na forma ELETRÔNICA ON-LINE E SIMULTÂNEA (PRESENCIAL + ON LINE), para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS pelo tipo MAIOR LANCE, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- **1.1.** A presente Licitação tem por objeto a venda por meio de Leilão público oficial de ativos inservíveis bens móveis inservíveis e veículos recuperáveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de São José dos Campos -, discriminados e em conformidade com os termos deste edital e de seu ANEXO I e será realizada na modalidade Leilão na forma Eletrônica On-line e Simultânea (Presencial + On-line).
 - 1.2. Na forma ELETRÔNICA ON-LINE e SIMULTÂNEA.
- **1.2.1.** Entenda-se por "ELETRÔNICA ON-LINE" a utilização de recursos de tecnologia da informação com lances registrados por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL LANCE LEILOES") no site (http://www.lanceleiloes.com.br) e por "SIMULTÂNEA (PRESENCIAL + ON-LINE)" a ocorrência do leilão, ao mesmo tempo, em lances presenciais em local físico concorrendo com lances on-line registrados em local virtual via internet plataforma Web, vice-versa.
- **1.4.** Os objetos do tipo "veículos" estão alojados em depósitos e discriminados individualmente no ANEXO I deste Edital.
- **1.5.** Os objetos do tipo "bens móveis inservíveis" estão distribuídos em lotes específicos, cujas características estão descritas no ANEXO I deste Edital.
 - **1.6.** O endereço e horário para visitação são informados no **item 6.3. deste** Edital.

2 - DO LEILOEIRO

2.1. Em conformidade a Lei nº 8.666/1993, o Leilão Público da Prefeitura de São José dos Campos, S.P, ocorrerá nos dias, horários e locais informados no **item 6** deste Edital de Leilão e será conduzido pelo **Sr. ALBERTO BALLARIS NETO**, doravante "**LEILOEIRO OFICIAL**", CPF: 021.851.328-30, matrícula sob o nº 506 na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).



- **2.2.** O Leiloeiro Oficial utilizará a plataforma "LANCE LEILÕES" para a condução do leilão em sua forma eletrônica (on-line, via internet) e simultânea do leilão eletrônico (on-line e presencial) observando as disposições da Lei 8.666/93, deste edital e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33 e demais normas legais pertinentes.
- **2.3.** A Prefeitura de São José dos Campos se faz representada neste Leilão pela COMISSÃO DE LEILÃO, incumbida de acompanhar todo o processo de sua realização, para tanto, formada pelos servidores André Aparecido Vieira matrícula 29.901-3, João Bosco Rangel da Silva matrícula 24.475-8, Agnaldo Donizetti Machado matrícula 19.106-9, estes sob a presidência do primeiro, nomeados pela Portaria Municipal da Prefeitura de São José dos Campos-SP, nº 1343/2019, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.
- **2.3.1.** A COMISSÃO DE LEILÃO será a responsável pelo acompanhamento nos dias de visitação dos lotes.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do Leilão, toda e qualquer pessoa física, maior e capaz, bastando preencher formulário próprio para acesso ao recinto e apresentar documento de identidade ou outro que o substitua na forma da lei, Cadastro de Pessoa Física CPF e comprovante de endereço.
- **3.2.** É facultada a participação de toda e qualquer pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e se fará representar por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, para tanto, preenchendo formulário próprio para acesso ao recinto, cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste edital.
- **3.2.1.** No caso de procurador, deverá apresentar documento com poderes específicos para atuar no leilão na forma presencial ou na forma eletrônica (on-line).
- **3.3.** É vedada a participação, conforme previsto no art. 9º, III da Lei 8.666/93, de qualquer Servidor Público Municipal independente de função ou cargo e dos funcionários do portal WEB e dos demais envolvidos direta ou indiretamente na promoção do leilão na oferta de lances para aquisição de quaisquer dos bens móveis inservíveis e quaisquer dos veículos, objetos do leilão.
- **3.4.** Os documentos solicitados para participação neste leilão quando não exibidos em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".



- **3.5.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto ao site da Lance Leilões (http://www.lanceleiloes.com.br).
- **3.5.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do leilão qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.
- **3.6.** Para interessados, pessoa física ou pessoa jurídica que ainda **não for cadastrada** para ter acesso ao portal LANCE LEILÕES é necessário:
- **I** Acessar o link de cadastro http://www.lanceleiloes.com.br, fazer conforme o caso o cadastro da pessoa jurídica ou da pessoa física;
- II Preencher as informações fornecendo os dados do usuário, dados para contato e no caso de pessoa jurídica também os dados da empresa;
 - III Firmar Termo de Adesão ao Regulamento.
- **3.6.1.** Todos os procedimentos para o leilão on-line estão no site indicado pelo Leiloeiro Oficial (http://www.lanceleiloes.com.br), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (11) 5811-0730 ou (11) 5513-3872.
- **3.7.** O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, enfim, para praticar em nome do interessado todos os atos pertinentes a este leilão.
- **3.8.** Ainda no Credenciamento deverá ser informada no caso em que a documentação do veículo tenha que ser em nome de terceiro -, a documentação em nome desse terceiro (nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal CEP).
- **3.8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

4 - RETIRADA DO EDITAL

4.1. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto ao Departamento de Recursos Materiais da PSJC, situado à Rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 02 - Paço Municipal - **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561**, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente pela Internet "download", no seguinte endereço eletrônico: http://www.sjc.sp.gov.br.



4.1.1. O edital completo também poderá ser gratuitamente baixado "download" no endereço eletrônico WEB do Leiloeiro Oficial: http://www.lanceleiloes.com.br.

5 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

- **5.1.** Informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Materiais, desde que requeridas por escrito e mediante **protocolo**, até o 2º dia útil anterior à data de abertura em 31 de Agosto de 2020, no endereço acima, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30 ou pelo e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.
- **5.2.** Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme ohorário de Brasília/DF.
- **5.3.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- **5.4.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado em até **5 (cinco) dias úteis** antes da abertura em 31 de Agosto de 2020, de segunda a sexta-feira, 8h15 e 16h30, na Rua José de Alencar nº 123 andar térreo setor de protocolo Paço Municipal, nesta cidade, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis.
- **5.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado Pessoa Física ou Jurídica que não o fizer em até, **2 (dois) dias úteis** antes da abertura em 31 de Agosto de 2020, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço supramencionado.
- **5.6.** Os recursos administrativos deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de São José dos Campos / SP, das 8h15 às 16h30, junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua José de Alencar nº 123 andar térreo Paço Municipal.

6 – FORMA, DATAS, HORÁRIOS, LOCAIS DE VISITAÇÃO.

- **6.1.** O Leilão realizar-se-á em sua forma:
- **6.1.1. ELETRÔNICA** O Leilão nesta forma estará disponível para RECEBER oferta de lances via internet a partir de 17 de Agosto de 2020, com início às 10h00min horas no sitio da LANCE LEILÕES (http://www.lanceleiloes.com.br).
- **6.1.2. SIMULTÂNEA (PRESENCIAL + ELETRÔNICA) –** O Leilão nesta forma estará disponível para RECEBER em seu Posto Avançado (Auditório da plataforma WEB utilizada pelo Leiloeiro Oficial), os interessados em acompanhar o leilão e ofertar seus



lances na forma presencial com registro através do PORTAL LANCE LEILÕES - www.lanceleilloes.com.br.

- **6.1.2.1.** O endereço do Auditório da LANCE LEILÕES utilizada pelo Leiloeiro Oficial, está localizado à Rua Vitório, 142 Vila Prel São Paulo CEP: 05780-410.
- **6.1.2.2.** Os bens serão disponibilizados para os lances na forma SIMULTÂNEA (PRESENCIAL+ELETRÔNICA) somente no dia 31 do mês de Agosto de 2020, com início às 10h00min.
- **6.1.2.3.** O valor de início a ser superado na forma SIMULTÂNEA de lance, para cada lote, será o último ofertado na forma eletrônica, antes do horário 10h00min.
- **5.1.2.4.** Decorridas e encerradas as oportunidades para a oferta de lances na forma simultânea, superado ou não o valor inicial, será declarado "Arrematante" ou "Não arrematado".
- **6.2.** O Leilão por completo, encerrar-se-á no dia 31 do mês de Agosto de 2020, depois de declarado o "Arrematante" ou o "Não arrematado" do último lote.

6.3. VISITAÇÃO

- **6.3.1.** Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria pública, nos dias 27 e 28 de Agosto de 2020 das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min, nos locais e endereços:
- I REGIONAL LESTE: Rua Saigiro Nakamura, nº 10 Bairro Vila Industrial São José dos Campos SP. Horários: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs, (Lotes: 01 a 91, 99 de 101 a 114);
- **II –** ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Felício Savastano, nº 401 Bairro Vila Industrial São José dos Campos SP. Horários: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs, (Lotes: 92 a 97,100);
- **III –** R REGIONAL SUL I: Avenida João Batista de Souza Soares, nº 180 Parque Indústrial, São José dos Campos SP. Horários: 08:00 às 15:30hs, (Lote: 98).

6.4. VEÍCULOS

6.4.1. Os objetos do tipo "veículos" constam removidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO I deste Edital, na condição de veículo com direito à documentação.

6.5. BENS

6.5.1. Os objetos do tipo "bens móveis inservíveis" estão distribuídos em lotes específicos, cujas características estão descritas no ANEXO I deste Edital.



- **6.5.2.** É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, **visualmente** todos os veículos automotores e demais bens móveis inservíveis, nos dias e horários indicados para VISITAÇÃO item 6.3. deste edital, **sendo <u>proibido</u>s quaisquer outros procedimentos, tais como: funcionamento, experimentação, abertura ou retirada de peças**.
- **6.5.3.** Os bens apregoados estão relacionados no ANEXO I, do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de São José dos Campos/ SP o direito de liberálos a quem maior lance oferecer, desde que atingida ou superada a expectativa de valor para o bem.
- **6.6.** As fotos divulgadas no PORTAL e no ANEXO III deste Edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- **6.7.** Ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens objetos do presente leilão.
- **6.8.** O interessado ao ofertar lance deixa consignado ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de São José dos Campos/ SP e o PORTAL LANCE LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- **6.9.** Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.
- **6.10.** No ANEXO I e II deste Edital está indicada a situação atual de cada veículo, especificando a classificação do mesmo.
- **6.11.** Os critérios pormenorizados neste Edital tratam da alienação de bens móveis inservíveis e veículos recuperáveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de São José dos Campos, e, não importando sua espécie, serão leiloados no estado de conservação que se encontram.

7 - DOS LANCES

- **7.1. LANCES** Os lances na forma virtual ocorrerão com a utilização da Internet e deverão ser ofertados por meio do PORTAL LANCE LEILÕES ou ofertados presencialmente (forma simultânea) para tanto, comparecendo ao endereço do Auditório da LANCE LEILÕES, localizado à Rua Vitório, 142 Vila Prel São Paulo CEP: 05780-410, na data do encerramento do leilão.
- 7.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.



- **7.2.1.** O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese mesmo que anterior à data do leilão.
- **7.3.** O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- **7.4.** O PORTAL LANCE LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.
- **7.5.** Lances via Internet e de viva voz (presencial) têm igualdade de condições.
- **7.6.** Caso algum lance seja recebido nos 30 (trinta) últimos segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a (trinta) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) segundos, para que todos os participantes interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- **7.7.** O Leiloeiro Oficial encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de São José dos Campos/ SP, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

7.8. TERMOS USUAIS - DEFINIÇÃO:

- I PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA É o valor mínimo estipulado pelo Município de São José dos Campos/ SP para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL LANCE LEILÕES ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") não é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").
- II LANCES CONDICIONAIS Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério da LANCE LEILÕES, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de São José dos Campos/ SP.
- **7.9.** Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a data do leilão.
- **7.9.1.** Aprovado o lance pelo Município de São José dos Campos/ SP dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao Leiloeiro Oficial, 05% (cinco por cento), nos 03 (três) dias úteis subsequentes.
- **7.9.2.** Caso o Município de São José dos Campos/ SP, não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.



7.10. O Leiloeiro Oficial disponibiliza para o usuário, Central de atendimento para sanar Dúvidas Mais Frequentes quanto aos procedimentos relacionados à utilização da plataforma WEB LANCE LEILÕES pelo link: https://www.lanceleiloes.com.br

8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- **8.1.** No local, horário e dia determinado neste edital (31 de Agosto de 2020 às 10h00min), o Leiloeiro Oficial por meio da plataforma LANCE LEILÕES, no endereço para a realização do leilão simultâneo on-line e presencial, dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO I RELAÇÃO DOS LOTES –, deste Edital, para se aferir a melhor oferta.
 - **8.1.1.** Os bens serão leiloados em lotes individuais.
- **8.2.** O Leiloeiro contratado providenciará todo o aparato necessário no local do leilão presencial para que de forma simultânea seja disponibilizada por imagem projetada em telão e equipamento de som para o andamento da disputa eletrônica e presencial.
- **8.3.** O Leilão simultâneo Presencial e Eletrônico somente ocorrerá no último dia reservado para lances; nas seguintes condições:
- I A partir da data 17/08/2020 e horário 10h00min o interessado cadastrado poderá iniciar a oferta de lances via internet, sendo esse o Leilão em sua forma eletrônica de lances;
- II Somente no dia 31/08/2020 a partir das 10h00min, é que terá a forma simultânea de lances, quando o interessado pela forma presencial de lances deverá comparecer pessoalmente ou por seu representante legal, ao Auditório da LANCE LEILÕES, localizado à Rua Vitório, 142 Vila Prel São Paulo CEP: 05780-410, quando poderá fazer sua oferta concorrendo ao mesmo tempo com ofertas feitas pela internet;
- **III –** O valor para o lance simultâneo (Presencial / Eletrônico) começará com o último valor registrado do lance em sua forma eletrônica;
- **IV –** O Leilão encerrar-se-á depois de declarado o "Arrematante" ou "Não arrematado" do último lote.
- **8.4.** O Leiloeiro Oficial informa que todos os procedimentos para o leilão on-line estão no site da LANCE LEILÕES (http://www.lanceleiloes.com.br), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (11) 5811-0730 ou (11) 5513-3872.
- 8.5. As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance on-line ou presencialmente não inferior ao preço mínimo estipulado para cada lote com seu devido incremento, com pagamento integral á vista, acrescido de mais 05% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial.



- **8.6.** A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, visando facilitar a venda dos bens.
- **8.7.** Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.
- **8.8.** O Leiloeiro Oficial, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
- **8.9.** O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL LANCE LEILÕES.
- **8.10.** O Leiloeiro Oficial, desde que não tenha dado causa, não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- **8.11.** O Leiloeiro Oficial informa haver eventualmente a possibilidade desconecção com o portal provedor do acesso para os lances eletrônicos e de seus serviços, uma vez que a operação do portal eletrônico poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
- **8.11.1.** Quando a desconexão do PORTAL LANCE LEILÕES persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do leilão será suspensa, com reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

- 9.1. A título de comissão do Leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento:
- I Do valor de 05% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente, ou por meio de TED ou Transfêrencia.
- **9.1.1.** O Arrematante na modalidade Presencial, deverá emitir um cheque garantia, nominativo ao Leiloeiro Oficial, caso este venha Arrematar um ou mais lotes.
- **9.1.2.** Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos ou lotes de sucatas em geral, o lance de maior valor.
- **9.2.** O arrematante, ao adquirir um bem ou um lote de bens, deverá assinar o boleto de compra, sacramentando a venda do lote, o qual (lote) não poderá voltar ao Leilão.
- **9.3.** No caso de arrematante on-line o sistema informará os procedimentos necessários para regularizar a compra do bem arrematado.



- **9.4.** O bem ou lote de bens não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o Leilão do último bem ou lote de bens constantes do anexo único deste Edital.
- 9.5. Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.
- **9.6.** Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
- **9.7.** Os veículos leiloados **sem direito à documentação (SUCATA)** terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos-SP.
- **9.8** O Leiloeiro Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).
- **9.9.** O Arrematante receberá por e-mail a relação dos Bens arrematados bem como os valores já incluido a comissão do Leiloeiro e demais taxas.
- **9.9.1.** O remetente desta comunicação por e-mail será sempre: financeiro@lanceleiloes.com.
- **9.9.2.** O(s) valor (es) do(s) bem (ns) arrematado(s) e o(s) valor (es) devido ao leiloeiro, bem como a(s) taxa(s) Oficial devera (ão) ser pagos através de rede bancária, em TED ou Depósito no BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG.:4128, CONTA POUPANÇA Nº. 013 16088-0, em nome de ALBERTO BALLARIS NETO, CPF: 021.851.328-30.
- 9.10. Após o Pagamento, o Arrematane deverá enviar o comprovante por e-mail no endereço eletrônico: financeiro@lanceleiloes.com.
- **9.11.** No caso de pagamento em cheque, o arrematante será notificado somente após a compensação do mesmo.
- **9.12.** Os pagamentos efetuados conforme estabelecidos neste **item 9** e subitens apenas serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito.
- **9.13.** O Leiloeiro Oficial por meio que lhe for facultado enviará ao arrematante on-line comunicação quando este for o vencedor e, no presencial, recibo provisório válido até a data da emissão da(s) Nota(s) de venda do Leiloeiro.
- **9.14.** Após o pagamento do preço ofertado, a LANCE LEILÕES emitirá a(s) Nota(s) de Venda correspondente(s), na(s) qual (is) deverá constar:



- **I –** <u>Pessoa Física</u>: nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal CEP.
- **II –** <u>Pessoa Jurídica</u>: Razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP.
- **9.15.** O Leiloeiro Oficial, depois de concretizados os pagamentos dos débitos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as Notas de Vendas à COMISSÃO DE LEILÃO, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos.
- **9.16.** A ocorrência de insuficiência de fundos em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão e a não apresentação dos documentos exigidos no Edital, sujeitará o arrematante à penalidade de multa prevista nos art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 171, inciso VI do Decreto Lei 2.848/1940 Código Penal.
- **9.17. INADIMPLÊNCIA** Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro Oficial no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro, 05% (cinco por cento),o valor de 6 (seis) **UFESP equivalente a R\$ R\$165,66** e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de São José dos Campos-SP e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.
- **9.17.1.** Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
- **9.17.2.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Prefeitura de São José dos Campos-SP, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
- **9.18.** Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

10 - DOS VEÍCULOS

- **10.1.** Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), após sua retirada do pátio do leilão.
- **10.2.** Após minimo de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor



devido ao Leiloeiro Oficial, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de São José dos Campos/ SP para serem retirados pelo(s) arrematante(s) / procurador (es) mediante a apresentação:

- I Da Nota Venda do leiloeiro e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física,
- II Da Nota Venda do leiloeiro e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração.
- **10.3.** A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.
- **10.4.** Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de São José dos Campos-SP, aos cuidados da Comissão de Leilão da Prefeitura de São José dos Campos-SP, protocolizando no endereço Rua: Felicio Savastano, 401 Vilão Industrial, São José dos Campos-SP CEP: 12220-270 Brasil ou por e-mail: spf@sjc.sp.gov.br.
- **10.5.** Independentemente dessa providência, o Município de São José dos Campos-SP cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência DUT do(s) veículo(s) arrematado(s).
- **10.6.** Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de São José dos Campos/ SP poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.
- **10.7.** A entrega do documento único de transferência DUT, ocorrerá somente depois de devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de São José dos Campos, no prazo mínimo de 30 dias após a realização do leilão.
- **10.8.** Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
- **10.9.** Os veículos leiloados sem direito à documentação (SUCATA) terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos/SP.



11 – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA, DO(S) BEM (S) E ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.

- 11.1. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à Prefeitura de São José dos Campos-SP, o(s) bem (ns), (exceto veiculos) será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de São José dos Campos-SP para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador (s), mediante a apresentação da Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- **11.1.1.** Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de São José dos Campos/ SP, contato Rua: Felicio Savastano, 401 Vilão Industrial (12) 39128400 Email spf@sjc.sp.gov.br. horários: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs.
- **11.2.** No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em).
- **11.2.1.** Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de São José dos Campos-SP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.
- **11.3.** Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).
- 11.4. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de São José dos Campos/ SP, constante do bem arrematado.
- 11.5. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São José dos Campos-SP no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São José dos Campos-SP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 11.5.1. retirada dos veículos arrematados poderá ser feita a partir de 30 dias uteis após a realização do leilão, através de guincho contratado pelo arrematante nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30 horas, com o comprovante de pagamento e Nota Venda do leiloeiro, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor ou estado do bem.
- **11.6.** Após 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro Oficial, os veículos arrematados e a respectiva documentação de



transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de São José dos Campos-SP para serem retirados pelo(s) arrematante(s) / procurador (s).

- **11.7.** A entrega dar-se-á mediante a apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro Oficial e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- **11.8.** A Nota de Venda do Leiloeiro Oficial somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no **item 9** e seus subitens.
- 11.9. Da Nota de Venda do Leiloeiro constará:
- I As características completas do bem ou do lote de bens arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a sequência alfa numérica do chassi);
- II A classificação do bem ou do lote de bens (com direito à documentação ou veículo em fim de vida útil para desmonte);
- **III –** A identificação do arrematante (se pessoa física), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP; Comprovante de residência);
- IV Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP; Comprovante de residência.
- **11.10.** A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo estabelecido, no **item 11.6** fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.
- **11.11.** Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto a COMISSÃO DE LEILÃO, contato Rua: Felicio Savastano, 401 Vilão Industrial (12) 3912-8400 Email spf@sjc.sp.gov.br horários: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs.
- **11.12.** Mediante Retirada do Bem na Prefeitura de São José dos Campos e Nota de Venda de Arrematação, o arrematante estará concordando com o estado do mesmo e não terá mais direito a devoluções e reclamações posteriores.
- **11.13.** Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for (em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis **a contar da data de liberação de retirada**, serão cobradas pela guarda do(s)



mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por caminhão arrematado.

- **11.14.** O Leiloeiro Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação dos veículos ao(s) arrematante(s).
- **11.15.** De posse da Nota de Venda de Arrematação, o arrematante do <u>veículo em fim de vida útil para desmonte</u> deverá:
- I Contatar a COMISSÃO DE LEILÃO para agendar a retirada do lote arrematado;
- II Observar que os lotes serão retirados somente depois de suprimida pela Prefeitura de São José dos Campos a numeração do chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado.
- **III –** Aguardar a liberação destes lotes, depois da realização dos procedimentos especificados. (Vistoria do DETRAN para Baixa Permanente).
- **IV –** O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo com direito a documentação que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência, obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição da Nota Venda de Venda, atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), o que deverá ocorrer antes da retirada do veículo do pátio.
- **11.16.** Será cobrada taxa de estadia do veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 dias contados da emissão da Nota de Venda.
- **11.17.** Na hipótese de se tratar de sucata veicular que NÃO poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005.

12 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.

- **12.1.** Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.
- **12.2.** O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de São José dos Campos SP a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bemarrematado.



- **12.3.** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.
- **12.4.** O arrematante providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e parágrafo 1º do CTB), a contar da data de emissão da Nota Venda de Arrematação, conforme Portaria nº 1606, 19 de agosto 2005, artigo 23, seção III DOS PRAZOS, artigo 25, Subseção II Das Situações Especiais (paragrafo III) sob pena de multa e medida administrativa de retenção.
- **12.5.** A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS assim que fizer reconhecimento do comprador e de seu lote irá dirigir-se ao cartório de reconhecimento de firma e fazer a comunicação de venda do bem.
- **12.6.** Em hipótese alguma a COMISSÃO DE LEILÃO, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação.
- 12.7. A Prefeitura de São José dos Campos informa que é isenta de pagamento de IPVA, por isso o Arrematante/Comprador arcará com as taxas de IPVA proporcional do ano corrente.

13 - DO CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO DA COMPRA.

- **13.1.** As vendas realizadas no presente leilão , seja pelo Leilão On-Line ou pelo Leilão Presencial são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.
- **13.2.** Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação será aceito cancelamento, desistência ou devolução do lote arrematado, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL.
- **13.3.** O não pagamento nos termos previstos neste edital, por desistência da arrematação, sustação do pagamento, devolução de cheques por falta ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento de multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) devido a LANCE LEILÕES.
- **13.3.1.** Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
- **13.4.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Prefietura de São José dos Campos-SP, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.
- **13.4.1.** Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.



13.5. No caso de desistência por parte do ARREMATANTE, além dos valores aplicados a título de pagamento da multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) devido ao Leiloeiro Oficial.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **14.1.** O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.
- **14.2.** O Município de São José dos Campos-SP, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
- **14.3.** Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.
- **14.4.** Cópia do laudo de vistoria (folha principal) estará junto ao veículo na hora da visitação, não cabendo reclamação posterior à compra.
- **14.5.** Fica ciente o ARREMATANTE que o veículo considerado com direito à documentação poderá voltar a circular desde que <u>sob sua responsabilidade</u> sejam tomadas todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.
- **14.6.** A Prefeitura de São José dos Campos declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.
- **14.7.** A Prefeitura de São José dos Campos somente responderá pela quitação de eventual multa que incidir sobre o veículo objeto deste leilão, quando for decorrente de infração (ões) ocorrida(s) até a data da realização do deste leilão.
- **14.8.** Caso o bem arrematado seja do tipo com direito a documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.
- **14.9.** Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.
- **14.10.** Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.



- **14.11.** Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- **14.12.** Os veículos leiloados **sem direito à documentação (SUCATA)** terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos-SP.
- **14.13.** O Leiloeiro Oficial, depois de concretizados os pagamentos dos débitos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as Notas de Vendas à COMISSÃO DE LEILÃO, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos.
- **14.14.** Os veículos com direito à documentação, serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.
- **14.15.** A Pessoa Jurídica interessada na aquisição de lotes em fim de vida útil destinados para desmonte deverá estar credenciada no DETRAN-SP, nos termos das Portarias DETRAN nº 942/14 e nº 1359/14.
- 14.16. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.
- **14.17.** O veículo será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
- **14.18.** Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no(s) anexo(s) do Edital, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital.
- **14.19.** Todas as despesas com a retirada e o transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- **14.20.** A retirada dos veículos será feita somente através de guincho por responsabilidade do arrematante.

15 - PUBLICIDADE

- **15.1.** O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.
- **15.2.** A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.



16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** O credenciamento dos interessados e o consequente oferecimento de proposta para aquisição dos bens implicam no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
- **16.2.** Em qualquer fase do certame, a Prefeitura de São José dos Campos poderá, atendendo ao interesse público, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.
- **16.3.** Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.
- **16.4.** Em qualquer dessas hipóteses, a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando-se aos eventuais participantes o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **16.5.** Dos atos do leilão será lavrada ata constando o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do arrematante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).
- **16.6.** O Leiloeiro Oficial, logo após a realização do Leilão, deverá emitir relatório circunstanciado à COMISSÃO DE LEILÃO, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Presidente da COMISSÃO DE LEILÃO.
- **16.7.** O Leiloeiro Oficial não será responsabilizado por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de São José dos Campos-SP, desde que não tenha dado causa.
- **16.8.** O Leiloeiro Oficial atuará no âmbito de suas atribuições e como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de São José dos Campos/ SP, para tanto, utilizando das disponibilidades do PORTAL LANCE LEILÕES.
- **16.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LEILÃO da Prefeitura de São José dos Campos/SP.
- **16.10.** Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos-São Paulo para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- **16.11.** O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12)3947-8246 ou e-mail: audit@sjc.sp.gov.br.
- **16.12.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme **item 15** e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.



São José dos Campos, 13 de agosto de 2020.

José Claudio Marcondes Paiva Diretor do Departamento de Recursos Materiais



ANEXO I RELAÇÃO DOS LOTES

Lote	<u>Placa</u>	<u>Chassi</u>	Marca/Modelo/ ano/mod./fabr.	<u>Situação</u>
1	DBS-9242	9BGRY48906G153366	GM/Celta/4 portas-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
2	BPZ-4959	9BGSC68Z0YC138071	GM/CORSA WIND-Ano/Modelo: 1999/2000	DOCUMENTO
3	DBS-9255	9BGRY48906G151083	CELTA 4 P SUPER / 1000CC- Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
4	DBS-9244	9BGRY48906G153373	GM/Celta/4 portas-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
5	DBA-5482	9BGRZ48X05G150560	GM/CELTA-Ano/Modelo: 2004/2005	DOCUMENTO
6	DMN-3764	9BGRX48907G222354	GM/CELTA 4 PORTAS- Ano/Modelo: 2007/2007	DOCUMENTO
7	DBA-5598	9BGRY48906G151073	GM/CELTA 4 PSUPER- Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
8	DBS-9256	9BGRY48906G150746	CELTA 4 P SUPER / 1000CC- Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
9	BPZ-1754	9BGSC68NXWC695085	GM/CORSA WIND-Ano/Modelo: 1998/1999	DOCUMENTO
10	CPV-9143	9BGSC68Z02B113518	CORSA WIND-Ano/Modelo: 2001/2002	DOCUMENTO
11	DBA-5594	9BGRY48906G1152672	GM/Celta/4 portas-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
12	DKI-4506	9BDRM69809G208218	PRISMA MAXX-Ano/Modelo: 2008/2009	DOCUMENTO
13	DBA-5565	9BGXL80G06C113813	MONTANA CONQUEST / 1600CC-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
14	DMN-3757	8AESBN6A97G507327	PEUGEOT FURGAO PARTINER-Ano/Modelo: 2006/2007	DOCUMENTO
16	DKI-4233	935ZBXMMBB8070479	MICROÔNIBUS CITROEN- Ano/Modelo: 2011/2011	DOCUMENTO
17	EXP-3312	935ZCCXMNCB2070379	CITROEN JUMPER CAMIONETA AMBULÂNCIA - Ano/Modelo: 2011/2011	DOCUMENTO
18	DBS-9413	9BWGF07X57P004178	KOMBI-Ano/Modelo: 2006/2007	DOCUMENTO
19	CPV-9237	9BWGB07X53P012318	KOMBI-Ano/Modelo: 2003/2003	DOCUMENTO



		T		
20	DBA-5590	9BGRY48906G151172	GM/Celta/4 portas-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
21	CPV-9251	9BGRD48X03G211765	CELTA 4 P / 1000CC- Ano/Modelo: 2003/2003	DOCUMENTO
22	DBA-5582	9BGRY48906G151076	GM/Celta/4 portas-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
23	DBA-5511	9BGXM19005C200637	GM/CORSA SEDAN - Ano/Modelo: 2005/2005	DOCUMENTO
24	DBS-9381	9BG124GX06C430192	GM/Pick-Up-Ano/Modelo: 2006/2006	DOCUMENTO
25	DBS-9248	9BGRY48906G153424	GM/Celta/4 portas-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
26	DBA-5553	9BG124GX06C403183	GM/Pick-Up-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
28	DKI-3705	9BWKC05WX9P097005	SAVEIRO 1.8-Ano/Modelo: 2008/2009	DOCUMENTO
29	CPV-9150	9BGSC68Z02B113301	GM/Corsa - Wind-Ano/Modelo: 2001/2002	DOCUMENTO
30	CPV-9253	9BGRD48X03G214700	GM/CELTA-Ano/Modelo: 2003/2003	DOCUMENTO
31	DBA-5439	9BGXF19004C186642	GM/Corsa-Ano/Modelo: 2004/2004	DOCUMENTO
32	DKI-4325	9352BXMNBB2069468	MICROÔNIBUS CITROEN- Ano/Modelo: 2010/2011	DOCUMENTO
33	EXP-3292	935ZCXMNCB2070553	CITROEN JUMPER CAMIONETA AMBULÂNCIA- Ano/Modelo: 2011/2011	DOCUMENTO
34	DKI-4523	9BGRM69409G274437	PRISMA MAXX-Ano/Modelo: 2009/2009	DOCUMENTO
35	DKI-4019	936ZGPMNG92041662	PEUGEOT BOXER MARIMAR- Ano/Modelo: 2009/2009	DOCUMENTO
36	EXP-3302	935ZCXMNCB2070298	CITROEN JUMPER CAMIONETA AMBULÂNCIA- Ano/Modelo: 2011/2011	DOCUMENTO
37	DKI-4278	9BGTU75C0BC163074	ZAFIRA ELEGANCE- Ano/Modelo: 2010/2011	DOCUMENTO
38	DBS-9419	9BWGF07X97P005110	VW KOMBI-Ano/Modelo: 2006/2007	DOCUMENTO
39	DBS-9347	9BWGF07X96P006594	VW KOMBI-Ano/Modelo: 2006/2006	DOCUMENTO
40	DBS-9312	9BG138GJ06C417064	GM/S10 CABINE-Ano/Modelo: 2006/2006	DOCUMENTO
41	DBA-5459	9BG124AC04C420464	GM/Pick-Up-Ano/Modelo: 2004/2004	DOCUMENTO
		-		



42	DBA-5554	9BG124GX06C403157	GM/Pick-Up S10-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
42	DDA 5500	00040407000404050	GM/Pick-Up-Ano/Modelo:	DOCUMENTO
43	DBA-5562	9BG124GX06C404258	2005/2006	DOCUMENTO
44	DBA-5552	9BG124GX06C403353	GM/Pick-Up/S10-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
45	DKI-4272	9BGTUZ5C08C163086	ZAFIRA ELEGANCE- Ano/Modelo: 2010/2011	DOCUMENTO
46	CPV-9186	9BGSC68Z02B199386	CORSA WIND-Ano/Modelo: 2002/2002	DOCUMENTO
47	DBS-9250	9BGRY48906G153430	GM/Celta/4 portas-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
48	DBA-5437	9BGRD48X04G160996	GM/Celta/4 portas-Ano/Modelo: 2004/2004	DOCUMENTO
49	DBS-9249	9BGRY48906G153428	GM/Celta/4 portas-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
50	CPV-9147	9BGSC68Z02B114172	CORSA WIND-Ano/Modelo: 2001/2002	DOCUMENTO
51	DBS-9263	9BGRY48906G153240	CELTA 4 P SUPER / 1000CC- Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
52	DBS-9233	9BGRY48906G152976	GM/Celta/4 portas-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
53	DBS-9428	9BGRX48907G111111	CELTA 4 P SPIRIT-Ano/Modelo: 2006/2007	DOCUMENTO
54	DBS-9232	9BGRY48906G152874	GM/Celta/4 portas-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
56	DBA-5586	9BGRY48906G151087	CELTA 4 P SUPER / 1000CC- Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
57	DBS-9287	9BWB672S76R604749	Volks/Basculante-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
58	BPZ-1651	LA7GGM37799	Ford/Car./Aberta/3/4- Ano/Modelo: 1986/1986	DOCUMENTO
59	EXP-3320	9534N824XCR200199	CAMINHÃO /MEC OPERA- Ano/Modelo: 2011/2012	DOCUMENTO
60	CDZ-2379	9BFWXXLM2KDB21372	FORD FORD F-11.000 - Ano/Modelo: 1989/1990	DOCUMENTO
61	BZQ-7710	9BFX2SLM7RDB44002	CAMINHÃO FORD F - 14.000- Ano/Modelo: 1994/1994	DOCUMENTO
62	DBS-9397	9BFVCE1N26BB66918	Ford/Cab.Dupla/3/4-Ano/Modelo: 2006/2006	DOCUMENTO
63	DBS-9295	9BWB672SX6R607127	Volks/Basculante-Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO



64	DBS-9301	9BWB672S76R607224	Volks/Basculante Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
65	FPY-0101	9C2KDO550CR515554	MOTO HONDA NXR 150- Ano/Modelo: 2011/2012	DOCUMENTO
66	FPY-0099	9C2KDO550CR515551	MOTO HONDA NXR 150- Ano/Modelo: 2011/2012	DOCUMENTO
67	FPY-0100	9C2KDO550CR515375	MOTO HONDA NXR 150- Ano/Modelo: 2011/2012	DOCUMENTO
68	FPY-0092	9C2KD0550CR506515	MOTO HONDA NXR 150- Ano/Modelo: 2011/2012	DOCUMENTO
69	FPY-0093	9C2KD0550CR516532	MOTO HONDA NXR 150- Ano/Modelo: 2011/2012	DOCUMENTO
70	FPY-0094	9C2KD0550CR516541	MOTO HONDA NXR 150- Ano/Modelo: 2011/2012	DOCUMENTO
71	FPY-0097	9CDKDO550CR515518	MOTO HONDA NXR 150- Ano/Modelo: 2011/2012	DOCUMENTO
72	FPY-0095	9C2KDO550CR515567	MOTO HONDA NXR 150- Ano/Modelo: 2011/2012	DOCUMENTO
73	FPY-0102	9C2KD0550CR506532	MOTO HONDA NXR 150- Ano/Modelo: 2011/2012	DOCUMENTO
74	FPY-0096	9C2KDO550CR514538	MOTO HONDA NXR 150- Ano/Modelo: 2011/2012	DOCUMENTO
75	1	MICRO TRATOR YANMAR - NSB. 14 T		
76	1	MICRO TRATOR YANMAR - NSB. 14 T		
77	1	MICRO TRATOR TRAMANTINA GN18		
78	1	CORTADOR DE PISO (MAKITÃO)		
79	1	CORTADOR DE PISO (MAKITÃO)		
80	3	ROÇADEIRA (NAKASHI)		
81	4	ROMPEDOR DE SOLO (COBRA)		
82	1	PLACA VIBRATÓRIA		
83	2	MOTOR KOHLLER - (DESTOCADOR)		
84	35	CACAMBAS		
85	15	CACAMBAS		



86	20	PORTAS CORTA FOGO		
87	1	ESPAJEDORA		
88	12	TANQUES		
89	DIVERSOS	SUCATAS FERROSA / 62 TAMBORES DE OLEO		
90	1	ESTRUTURA DE POSTO DE GASOLINA (DESMONTAGEM POR CONTA DO ARREMATANTE)		
91	DBA-5453	9BGXF19004C186451	GM/Corsa- Ano/Modelo: 2004/2004	DOCUMENTO
92	INFORMÁTICA	CPU, IMPRESSORAS, TECLADOS, MOUSE. ESTABILIZADOS, E CABOS		
93	DIVERSOS	CABOS E BOLSASS DE TABLET		
94	DIVERSOS	ELETRO ELETRONICOS		
95	13000	LUMINARIAS SUCATAS APROXIMADAMENTE		
96	6500	LUMINARIAS REAPROVEITAVEIS APROXIMADAMENTE		
97	DIVERSOS	ARMÁRIOS, MÁQUINAS, MESAS E CADEIRAS		
98	14500	REATORES DE ILUMINÇÃO PÚBLICA		
99	DBA-5457	9BG124AC04C419921	GM / S-10 2.8 S- Ano/Modelo: 2004/2004	DOCUMENTO
	1	BOMBA DO HIDRÁULICO USADA CAMINHÃO VW 13.180		
	1	BOMBA INJETORA USADA DO CAMINHÃO DE MARCA CHEVROLET D. 12000		
	1	CAIXA DE CAMBIO USADA DO CAMINHÃO DE MARCA CHEVROLET D. 12000		
100	1	CAIXA DE CAMBIO USADO DO CAMINHÃO DE MARCA FORD. F.4000		
	1	DIFERENCIAL USADO DO CAMINHÃO DE MARCA CHEVROLET D. 12000		
	1	SERVO DO FREIO USADO DO CAMINHÃO DE MARCA CHEVROLET D. 12000		
	1	TOMADA DE FORÇA USADA DO CAMINHÃO VW 13.180		
	5	CARDAN FORD 12000		
	DIVERSOS	COXIM DE CABINE E MOTOR CAMINHÃO		



	DIVERSOS	LONAS DE FREIO CAMINHÃO		
101	DBS-9245	9BGRY48906G153419	CELTA 4 P SUPER- Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
102	DBA-5460	9BGRD48X04G183796	CELTA 4 P SUPER- Ano/Modelo: 2004/2004	DOCUMENTO
103	DBA-5467	9BGRD48X04G184716	GM/CELTA- Ano/Modelo: 2004/2004	DOCUMENTO
104	DBS-9238	9BGRY48906G153244	GM/Celta/4 portas- Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
105	DBA-5596	9BGRY48906G152683	GM/Celta/4 portas- Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
106	DBA-5556	9BGRY48906G149378	CELTA 4 P SUPER- Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
107	DBA-5515	9BD158225554655011	FIAT UNO MILLE FIRE- Ano/Modelo: 2005/2005	DOCUMENTO
108	DBA-5584	9BGRY48906G151109	GM/Celta/4 portas- Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
109	DBA-5517	9BD15822554653267	FIAT UNO MILLE FIRE- Ano/Modelo: 2005/2005	DOCUMENTO
110	DBA-5514	9BD15822554655311	FIAT UNO MILLE FIRE- Ano/Modelo: 2005/2005	DOCUMENTO
111	DBS-9236	9BGRY48906G153233	GM/Celta/4 portas- Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
112	DBA-5438	9BGRD48X04G151909	CELTA 4 PORTAS SUPER / 1000CC- Ano/Modelo: 2004/2004	DOCUMENTO
113	DBA-5560	9BGRY48906G150360	CELTA 4 PORTAS SUPER / 1000CC- Ano/Modelo: 2005/2006	DOCUMENTO
114	DBA-5476	9BWGB07X95P000448	KOMBI- Ano/Modelo: 2004/2005	DOCUMENTO



ANEXO II

INFORMAÇÕES ACERCA DOS LOTES

VEICULOS:

- I Eventuais Regularizações junto aos órgãos de transito e cadastros e atualizações na BIN serão por conta do Comprador;
- II Todos veiculos serão vendidos com Documento de transfêrencia, com firma reconhecida em cartório pela prefeitura de São José dos Campos-SP.
- III Lote 89: Existe 01 Caçamba para captação de materiais que não está inclusa no lote.
- IV Os lotes 15, 27 e 55 não constam da tabela do ANEXO I por serem considerados inexistentes. MOTIVO: Veículos retirados após Vistoria Cautelar, que apresentaram irregularidades em documentação não havendo tempo hábil para regularização.



ANEXO III FOTOS DOS LOTES

- Arquivo disponibilizado para consulta: Fotos Lotes (fotos de todos os lotes do Leilão).
- Disponível no site <u>www.sjc.sp.gov.br</u>
- Disponível no link www.lanceleiloes.com.br